



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
Secretaria Municipal de Educação  
Escola Municipal Armando Sofia Brandão



Anguera-Ba, 09 de fevereiro de 2026

**Ofício nº. 01/2026**

Ao Conselho Municipal de Educação - CME

Sr<sup>a</sup>. Marcleide Mendes Vasconcelos

Presidente

Conselho Municipal de Educação  
Anguera - BA  
**RECEBIDO EM:**  
09 / 02 / 26  
Mendes

Cumprimentando-a cordialmente, venho, nos termos das Resoluções CME de nº 001/2014 e nº 003/2014, solicitar junto a esse órgão colegiado **AUTORIZAÇÃO** para funcionamento desta Unidade Escolar, conforme especificação abaixo:

- **INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 20 de janeiro de 2026
- **ETAPAS DE ENSINO:** Educação Infantil (Pré-Escola) e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Em **anexo**, seguem os seguintes documentos:

**DOC 1:** Laudo de Vistoria;

**DOC 2:** Decreto de criação da Escola;

**DOC 3:** Decreto de nomeação da Responsável Administrativa e Portaria de designação para esta escola específica;

**DOC 4:** Relação dos Alunos Matriculados por Turma:  
- Grupo 04 A / Matutino – Educação Infantil  
- Grupo 04 B / Vespertino – Educação Infantil  
- 1º Ano / Integral – Ensino Fundamental

Desde já, apresento sinceros agradecimentos, colocando-me à disposição de Vossa Senhoria e deste conceituado colegiado para encaminhar outros documentos ou esclarecimentos, caso seja necessário.

Atenciosamente,

*Jakline Milena de Oliveira Soares*  
JAKLINE MILENA DE OLIVEIRA SOARES  
Diretora de Ensino e Apoio Pedagógico  
Decreto Individual Nº 003/2026





1.6 Quantos pavilhões integram a Unidade Escolar?

**RESPOSTA:** Um (01) pavilhão.

1.7. Salas de aula (relacionar as salas de aula, com descrição sucinta de suas dimensões, luminosidade e padrão de construção):

**RESPOSTA:** A unidade escolar possui duas (02) salas de aula, distribuídas da seguinte forma: Sala Nº 1 – **32,5m<sup>2</sup>**; e Sala Nº 2 – **32,5 m<sup>2</sup>**. Todas as salas contam com uma boa iluminação, atendendo de forma satisfatoriamente às necessidades.

1.8. Salas especiais:

**RESPOSTA:** Possui uma (01), destinada para Sala de Leitura e para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), medindo **15,40 m<sup>2</sup>**.

1.8.1 Ambientes, laboratórios e oficinas (indicar as respectivas dimensões em metros quadrados, inclusive equipamentos e instalações):

**RESPOSTA:** Não possui.

1.9 Caso a escola não possua salas especiais, como serão desenvolvidas as atividades específicas de cada curso ou habilitação? Verifique e justifique.

**RESPOSTA:** Verificar o item 1.8.

1.10 Salas de Administração (em metros quadrados)

SALA M <sup>2</sup>	SALA M <sup>2</sup>
a) Diretoria: Não possui	d) Coordenação Pedagógica: 28,91m <sup>2</sup>
b) Secretaria: 10,37 m <sup>2</sup>	e) Orientação Educacional: Não Possui
c) Tesouraria: Não possui	f) Sala de Professores: 28,91m <sup>2</sup>

**OBSERVAÇÃO:** A Sala da Coordenação Pedagógica e Sala dos Professores funcionam integradas, em um mesmo ambiente.



### 1.11 Dependências diversas (em metros quadrados)

SALA M <sup>2</sup>	SALA M <sup>2</sup>
a) auditório: Não possui	h) gabinete biométrico: Não possui
b) área coberta para Educação Física: Não possui	i) gabinete médico-odontológico: Não possui
c) cantina: 5,60 m <sup>2</sup>	j) outras dependências: Não possui
d) área livre fundo: 74m <sup>2</sup> área livre frente: 35,89m <sup>2</sup>	k) Dispensa: Não possui
e) arquivo ativo: Não possui	l) Pátio Central: 21,28 m <sup>2</sup>
f) arquivo inativo: Não possui	m) Sala de Audiovisual: Não possui
g) almoxarifado: 25,96 m <sup>2</sup>	

**OBSERVAÇÃO:** A escola pretende realizar atividades recreativas no espaço da Academia de Saúde, localizada nas proximidades da escola, a 200 metros de distância, conforme solicitação encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela administração do local.

### 1.12 Número de sanitários

SANITÁRIOS	MASCULINO		FEMININO		TOTAL	
	Vasos	Sanitários	Vasos	Sanitários	Vasos	Sanitários
a) para estudantes	01	01	01	01	02	02
b) para professores e funcionários	–	–	–	–	–	–
c) para pessoas com deficiências físicas	–	–	–	–	–	–



**OBSERVAÇÃO:** O sanitário masculino possui área de 2,52 m<sup>2</sup>, assim como o sanitário feminino. Ressalta-se que os sanitários destinados aos estudantes também são utilizados por funcionários e professores.

1.13 A disponibilização de água potável é feito por meio de:

a) bebedouros                      SIM ( x )      NÃO ( )

b) filtros                              SIM ( x )      NÃO ( )

c) outros: -----

1.14 Há área disponível para ampliação? SIM ( )      NÃO ( x )

1.15 Informar a localização e metragem de área de ampliação.

**RESPOSTA:** Não possui.

1.16. Informações gerais:

a) Capacidade estimada de vagas para cada curso e sua distribuição:

CURSO	TURMAS	TURNO				VAGAS POR TURMA	TOTAL
		INTEGRAL	M	V	N		
Educação Infantil / Pré-Escola / Grupo 04	02	--	01	01		18	36
1º Ano do Ensino Fundamental	01	01	--	--	--	24	24

b) Centro de documentação ou biblioteca

BIBLIOTECA		
CURSO	Nº DE TÍTULOS	Nº DE EXEMPLARES
--	--	--

**OBSERVAÇÃO:** Ainda não possui acervo para Sala de Leitura. Está sendo providenciado.

b.1 O acervo está bem distribuído em relação às diferentes áreas de conhecimento?

SIM ( )      NÃO ( )      OBS: Não se aplica.



b.2 Informatização

b.2.1 Nº de computadores: 01 computador e 01 notebook

b.2.2 Nº de impressoras: 01 unidade

b.2.3 Outros: Estão sendo providenciados.

b.3 Acesso a sistemas fechados de televisão: SIM ( ) NÃO ( x )

b.4 Acesso à internet: SIM ( x ) NÃO ( )

c) A escola dispõe de livros e formulários necessários para a escrituração escolar?  
SIM ( x ) NÃO ( )

c.1 Livro de Matrícula SIM ( x ) NÃO ( )

c.2 Diário de Classe SIM ( x ) NÃO ( )

c.3 Livro de Atas de Resultados Finais SIM ( ) NÃO ( x )

c.4 Livro de Ocorrências SIM ( x ) NÃO ( )

c.5 Boletim Escolar SIM ( ) NÃO ( x )

c.6 Ficha Individual de Aluno SIM ( x ) NÃO ( )

d) Dispõe de material exigido para secretaria e arquivo? SIM ( x ) NÃO ( )

e) Dispõe de equipamentos para Educação Física? SIM ( ) NÃO ( x )

f) Dispõe de material para a prática de esportes? SIM ( ) NÃO ( x )

g) O mobiliário atende à população escolar? SIM ( x ) NÃO ( )

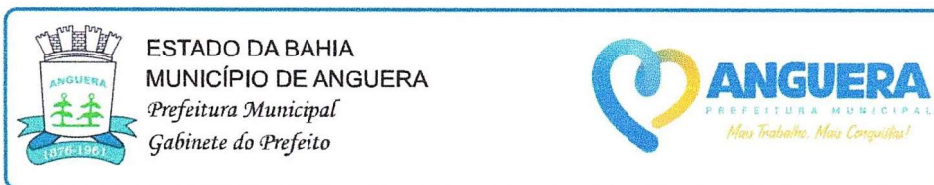
h) De que outros materiais e equipamentos dispõe a escola?

**RESPOSTA:** A Secretaria Municipal de Educação está providenciando a destinação.

1.17 Informações complementares:

<b>LAUDO DE VERIFICAÇÃO PRÉVIA</b>	
<b>INSPETOR</b>	<b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL</b>
<b>Nome:</b> Ana Lúvia de Passos Lima	<b>Nome do dirigente:</b> Jakline Milena de Oliveira Soares
<b>Assinatura:</b> 	<b>Assinatura:</b>
<b>Identificação:</b> Engenheiro(a) Civil CREA-BA Nº 12911/D-BA	<b>Identificação:</b> Diretoria de Ensino e Apoio Pedagógico Decreto Individual nº 003/2026
<b>Local e data:</b> Anguera-Ba, 06 de fevereiro de 2026.	<b>Local e data:</b> Anguera-Ba, 06 de fevereiro de 2026.

Edição eletrônica disponível no site [www.anguera.ba.gov.br](http://www.anguera.ba.gov.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**DECRETO N.º 05, DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

*Dispõe sobre a criação de uma nova unidade escolar no Sistema Municipal de Ensino de Anguera - BA, e dá providências correlatas.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal e demais leis pertinentes;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa;

**CONSIDERANDO** o artigo 208, inciso I, da Constituição Federal, e o artigo 4º, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n.º 9.394/1996, que garantem o acesso obrigatório e gratuito à educação básica na pré-escola e no ensino fundamental;

**CONSIDERANDO** o artigo 211, § 2º, da Constituição Federal, que atribui aos municípios a responsabilidade prioritária pela oferta da educação infantil e do ensino fundamental;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n.º 078, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o artigo 11 da Lei n.º 9.394, que define a competência dos municípios na oferta da educação básica, especialmente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** a necessidade de expandir a Rede Municipal de Ensino para suprir a demanda local e assegurar o direito à educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Anguera - BA, a unidade escolar denominada **ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO SOFIA BRANDÃO**, que irá integrar a Rede Municipal de Ensino.

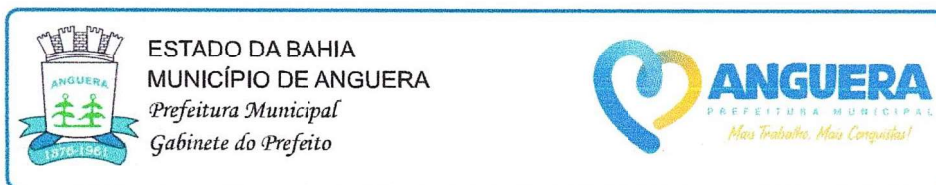
**Parágrafo Único** – A manutenção da referida unidade escolar ficará sob responsabilidade do Poder Público Municipal, por meio de dotação orçamentária específica.

**Art. 2º** A referida unidade escolar ofertará as seguintes etapas da Educação Básica:

**I – Educação Infantil:** Pré-Escola;

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP: 44.670-045  
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

Edição eletrônica disponível no site [www.anguera.ba.gov.br](http://www.anguera.ba.gov.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**II – Ensino Fundamental:** Anos Iniciais (1º ao 5º ano).

**Parágrafo Único** – A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar providências junto ao Conselho Municipal de Educação (CME) para obter a autorização de funcionamento da referida escola.

**Art. 3º** Caberá à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias na gestão administrativa, pedagógica e de pessoal, para o pleno funcionamento da unidade escolar, observando as normas legais e regimentais aplicáveis.

**Art. 4º** A Escola Municipal Armando Sophia Brandão funcionará em imóvel alugado pela municipalidade, situado na Rua Alzira de Oliveira Freitas, nº 24, Centro, CEP 44670-067, Anguera-Ba.

**Parágrafo Único** – A sede própria da referida escola encontra-se atualmente em fase de construção.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE JANEIRO DE 2026.**

**Mauro Selmo Oliveira Vieira**  
Prefeito Municipal

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP: 44.670-045  
CNPJ: 13.607.346/0001-02 | Telefax: (75) 3239-6500 | E-mail: pmanguera@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
Prefeitura Municipal  
Gabinete do Prefeito



## DECRETO INDIVIDUAL Nº 003/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 325, de 08 de novembro de 2024,

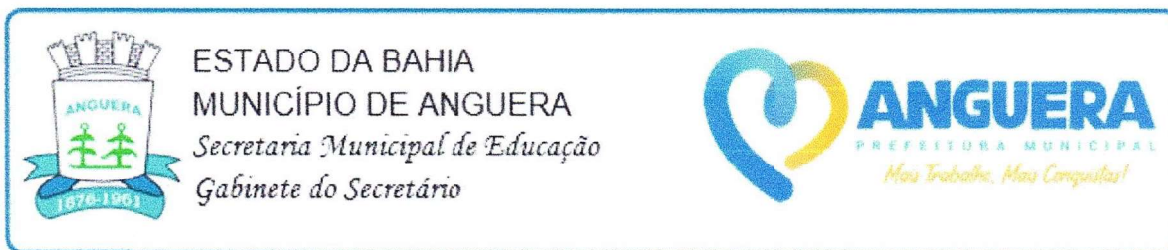
### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Senhora JAKLINE MILENA DE OLIVEIRA SOARES, para o Cargo de Diretoria de Ensino e Apoio Pedagógico, símbolo DAS/4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

  
MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA  
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.anguera.ba.gov.br](http://www.anguera.ba.gov.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA SEC Nº 04/2026

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a Senhora JAKLINE MILENA DE OLIVEIRA SOARES, matrícula nº 9561, ocupante do cargo comissionado de DIRETORA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO, para exercer suas atividades respondendo interinamente pela gestão e expediente administrativo da Escola Municipal Armando Sofia Brandão.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGUERA-BA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**Renan Iury Mendes Brito**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
DECRETO INDIVIDUAL Nº 003/2025

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-045  
CNPJ: 13.607.346/0001-02    Telefax: (75) 3239-6500    E-mail: pmanguera@hotmail.com